

## **RESOLUÇÃO Nº 16/17-COPLAD**

**O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado no Parecer nº 44/17 exarado pelo Conselheiro Luiz Antonio Passos Cardoso no processo nº 168551/2017-58 e por maioria de votos (32x02),

### **RESOLVE:**

Art.1º Aprovar os valores das seguintes taxas cobradas pela Divisão de Registro Geral da Pró-Reitoria de Graduação e Ensino Profissionalizante (PROGRAD) da Universidade Federal do Paraná para registro de diplomas da comunidade externa:

a) Registro de Diplomas	R\$ 80,00
b) Segundas vias de Diplomas	R\$ 200,00
c) Apostilamento	R\$ 40,00
d) Revalidação Abertura	R\$ 730,00
e) Revalidação Registro	R\$ 200,00
f) Expedição de Certidão	R\$ 40,00
g) Histórico escolar	R\$ 20,00

Art. 2º O registro das primeiras vias dos diplomas de graduação da UFPR está isento de pagamento da taxa de serviços.

Art. 3º Instituições públicas que não cobram mensalidade de seus alunos pagarão apenas 50% (cinquenta por cento) do valor listado para o registro da primeira via.

Art. 4º Processos incompletos, com documentos faltando ou em outras situações, serão cancelados, o que significa dar entrada e pagar a taxa novamente.

Art. 5º As taxas deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

Parágrafo único. As taxas de registros de diplomas deverão ser quitadas em uma única parcela, quando do protocolo de solicitação do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Resolução nº 20/02-COPLAD.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2017.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente